

18+4, 01-11-22, 09h54



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

VEREADOR
AMAURY
DA APPD

Projeto de Lei nº 1/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hipermercados localizados no município de Belém utilizarem aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hipermercados localizados no município de Belém que utilizarem monitores para indicar o número de caixa disponível para atendimento de cliente ficam obrigados a utilizar aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. O descumprimento do dispositivo no artigo 1º acarretará ao estabelecimento infrator:

- I- advertência por escrito do órgão fiscalizador
- II- II- multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Belém em caso de descumprimento da advertência
- III- III- multa com o dobro do valor da última multa imposta, em caso de reincidência.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial
Salão Plenário Lameira Bitencourt, 18 de outubro de 2022.



Vereador Amaury da APPD

2º SECRETÁRIO DA CMB

Tv. Curuzu nº 1755 - entre 25 de Setembro e Av. Almirante Barroso - Marco - CEP : 66023-570
Gabinete: Vereador Amaury - 1º andar - Tel.: (91) 4008-2230
E-Mail: amaurydaappd@gmail.com